Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº. ...1..... (MODIFICATIVA)

(Autor: Pedro M. Martendal de Araújo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/02/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões
Nº 7

Ao Projeto de Lei Nº. 146, de 2013, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência e idosos.

Dá nova redação aos Arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação oficial.

Palácio José Formighieri, 61º Aniversário de Cascavel.
Em 27 de fevereiro de 2014.

Pedro M. Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800 Fax (45) 3321-8881
www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br